



CARTA DE APRESENTAÇÃO DO POSICIONAMENTO DO CONDRAF SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA UNIFICADO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (SUATER)

Excelentíssimo Senhor Joseildo Ramos,
Deputado Federal do Partido dos Trabalhadores (PT-Bahia).

Ao cumprimentá-los, parabenizamos pelos esforços hoje empreendidos para a construção participativa de um Projeto de Lei (PL) que cria o Sistema Unificado de Extensão Rural e Assistência Técnica (Suater) como atendimento a uma demanda legítima da agricultura familiar brasileira.

A Lei nº12.188, publicada em 11 de janeiro de 2010, instituiu a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (Pnater) e o compromisso do Estado brasileiro de assegurar a Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater) como um “serviço de educação não formal, de caráter continuado, no meio rural”. Porém, cabe destacar que a lei não estabelece vínculo orçamentário para garantir a execução de iniciativas de Ater no médio e longo prazo.

A proposição do Suater é fruto de um amplo debate social que culminou em deliberações das Conferências Nacionais de Ater (Cnater) dos anos 2012 e 2016, com massiva participação social de todos os segmentos sociais representativos da agricultura familiar e das organizações executoras dos serviços de Ater. A 2ª Cnater, em 2016, foi um dos últimos e mais fortes momentos de reivindicação por um Sistema Nacional de Ater.

A Conferência firmou bases de legitimidade e as diretrizes para se pensar um Sistema Unificado de Ater, que articule: um arranjo institucional adequado; dotação orçamentária; responsabilidades partilhadas entre as esferas de governo (União, estado e municípios); mecanismos de repasse de recursos e um sistema de participação e controle social que imprima transparência e alinhamento das ações às concepções e avanços da Pnater.

Desde o ano 2023, a discussão do Sistema Nacional de Ater voltou à cena, intensificando-se em 2024, ano em que estamos vivenciando um momento histórico muito importante para a política de Extensão Rural e Assistência Técnica, com a construção coletiva de um projeto de lei que propõe institucionalizar o Sistema Unificado de Extensão Rural e Assistência Técnica (Suater).

Com a reconstituição do Condraf em 2023, com ampla representação da sociedade civil, a Ater tem sido o tema que aparece como um dos principais pontos de pauta, considerado o instrumento de integração e efetivação das demais políticas públicas para o rural brasileiro. A Ater é reconhecida por seu potencial coordenador, articulador, capaz de estabelecer convergências e unificar a ação das

institucionalidades demandantes e ofertantes. No entanto, tamanha potencialidade só seria possível com um financiamento adequado, sendo esse o grande desafio, atrelado ao controle social para que esta política possa alcançar o público a quem dela precisa.

O desafio posto é, portanto, possibilitar que a Ater, norteada pelos princípios da Pnater, seja institucionalizada como uma política pública de Estado e como um direito constitucional das cidadãs e cidadãos do campo, das águas, das florestas e das cidades, para a erradicação da fome, promoção da resiliência aos impactos das mudanças do clima e a superação das desigualdades socioeconômicas e regionais.

Reconhecendo a importância da criação do Suater e atento à necessidade de qualificar sua construção, este Condraf apresenta considerações sobre o PL hoje em debate entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) e o mandato do Deputado Joseildo Ramos (PT-BA). As considerações aqui apresentadas são frutos da participação social em todas as etapas, procurando contemplar todas as demandas das diversas entidades da sociedade civil, que têm por objetivo contribuir com que a elaboração do referido PL contemple a diversidade do público a ser atendido pela política de Ater.

Os principais pontos que norteiam as proposições deste Condraf sobre a Minuta do PL-Suater são:

- ✓ que o Sistema atenda a agricultura familiar, respeitando, reconhecendo, valorizando e fortalecendo a diversidade de povos que a compõem, entre eles silvicultores e silvicultoras, aquicultores e aquicultoras, pescadores e pescadoras artesanais, extrativistas, povos indígenas, integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais, assentados e assentadas da reforma agrária, enquadrados na lei nº 11.326 de 24 julho de 2006, priorizando mulheres, jovens e populações mais vulnerabilizadas;
- ✓ que o Suater tenha por base a defesa e promoção de uma Extensão Rural e Assistência Técnica promotoras da Agroecologia e dos processos de transição agroecológica como perspectiva fundamental para o fortalecimento da agricultura familiar na produção de alimentos saudáveis, na promoção da soberania e segurança alimentar e nutricional, bem como no enfrentamento às mudanças climáticas e superação das desigualdades socioeconômicas e regionais;
- ✓ que os princípios, objetivos e diretrizes do Suater tenham como principal orientação os princípios da própria Pnater, somados ao alcance dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), com ênfase naqueles que convergem para a superação da fome, das desigualdades e para o enfrentamento das questões climáticas. E que futuras alterações nesses princípios ocorram somente no espaço de discussão das conferências de Ater;
- ✓ que o Suater busque a universalização do atendimento para os diversos públicos da agricultura familiar de forma gratuita e continuada, para que a Ater possa cumprir com seu papel para a manutenção das famílias no campo, nas florestas e nas águas e para o fortalecimento das juventudes, convergindo para a promoção da sucessão rural;

- ✓ que o Suater constitua e preze por espaços de controle social em todos os entes federativos, através dos conselhos deliberativos constituídos de forma paritária, com representação das mulheres e jovens para que a sociedade civil possa participar em todas as etapas - desde o credenciamento das entidades executoras até o monitoramento das ações - de efetivação da política de Extensão Rural e Assistência Técnica. Reforçando que, em âmbito federal, este papel deverá ser desempenhado pelo Condraf, espaço que congrega o conjunto dos segmentos da sociedade civil e governo. O comitê gestor do Suater deverá ser composto por representações dos diversos segmentos presentes no Condraf;
- ✓ que a criação do Suater contemple orçamento de forma continuada e planejada para dar conta das demandas de Ater nos territórios rurais, urbanos e periurbanos, fortalecendo as práticas existentes e as organizações historicamente comprometidas e enraizadas nos territórios;
- ✓ que o Sistema reconheça, invista e apoie as entidades e organizações sociais prestadoras de serviço de Ater, apoiando sua participação na elaboração e execução efetiva da política de Ater, bem como estimulando e fortalecendo a organização de redes territoriais de Ater com foco em transição agroecológica;
- ✓ que o Suater promova a reestruturação das empresas e autarquias públicas, através de um pacto federativo, para que a Ater seja de caráter continuado, com base orçamentária para investimentos e garantia de quadros de pessoal com equipes multidisciplinares. A reestruturação das Ematers é essencial para o desenvolvimento rural sustentável e para a segurança alimentar, pois onde a Extensão Rural governamental atua de forma continuada são visíveis os avanços no combate à pobreza, promoção da sustentabilidade, organização social das famílias, além da comercialização e do acesso às políticas públicas. Para promover o desenvolvimento rural sustentável é primordial investir nas empresas e autarquias públicas;
- ✓ que o Suater mobilize a participação das universidades, dos institutos federais, e dos Centros Familiares de Formação por Alternância (Ceffas), corroborando para a Extensão Rural e a curricularização da extensão nas Universidades e a formação continuada dos extensionistas, com a participação dos professores e da pesquisa em Extensão Rural;
- ✓ que o Sistema afirme a Formação de Extensionistas e Agentes de Ater como condição fundamental para uma Ater de qualidade, contextualizada e adequada às realidades da agricultura familiar em sua diversidade de povos, identidades, modos de vida e condições objetivas de existência;
- ✓ que o Sistema prime pela abordagem territorial e a promoção de Territórios Sustentáveis, de forma a fazer convergência com as estratégias organizadoras das demais políticas para a agricultura familiar;
- ✓ que o Sistema afirme a garantia de abordagens metodológicas que contemplem o histórico das famílias e suas realidades específicas, como a pedagogia da alternância adotada pelos Ceffas e a pedagogia da autogestão que embasa a educação em economia solidária, para uma oferta de Ater emancipatória,

contextualizada e adequada às realidades diversas dos povos do campo, das águas, das florestas e das cidades;

- ✓ que o Suater reconheça a agricultura urbana e periurbana não somente como beneficiária da política, mas nas especificidades e importância da produção de alimentos saudáveis com promoção de resiliência climática nas cidades e no seu entorno, bem como para propiciar o acesso das populações das cidades, em especial das periferias, à alimentação saudável, para promover a soberania alimentar e nutricional e combater a fome. Reconhecimento da identidade, das práticas e das dinâmicas organizativas da agricultura urbana e periurbana que promove agroecologia nos grandes centros urbanos e nas regiões de interface urbano-rural;
- ✓ que o Sistema assegure uma Ater capaz de reduzir os conflitos fundiários, articulando políticas públicas que promovam condições de vida digna para assentados e assentadas da reforma agrária, bem como ao conjunto dos povos e comunidades tradicionais, e a redução dos conflitos do campo;
- ✓ que a criação do Suater repositone o Brasil na articulação internacional, especialmente na região da América Latina e Caribe, corroborando para o compartilhamento de saberes e a construção de acordos entre os países para o fortalecimento da agricultura familiar e da agroecologia em territórios rurais, urbanos e periurbanos.

Finalmente, este Condraf, coloca-se à disposição para aprofundar os diálogos com o MDA e o mandato do Deputado Joseildo Ramos, para qualificar e fortalecer a construção da proposta de Suater como resposta às demandas sociais.

Brasília, 16 de julho de 2024.

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA

Presidente do

Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (Condraf)